



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 126/2022, DE 1º DE SETEMBRO DE 2022.

Altera a Lei Municipal nº 039, de 04 de julho de 2017.

VANNEI MAFISSONI, Prefeito Municipal de Marcelino Ramos, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que foi encaminhado, para apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Ficam acrescidas as alíneas “c” e “d” ao inciso IX, do artigo 16, da Lei Municipal nº 039, de 04 de julho de 2017:

Art. 16 (...)

IX – (...)

c) o veículo poderá permanecer estacionado no local autorizado, fora dos horários permitidos para comercialização, de sexta-feira a domingo.

d) além do disposto nas alíneas “a” e “b” deste inciso, para o comércio exercido na orla do lago, deverão ser obedecidas as normas estabelecidas pelo CONSÓRCIO ITÁ ou pela TERMASA.

Art. 2º O inciso VI, do artigo 17, da Lei Municipal nº 039, de 04 de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17. (...)

VI - o uso de mais de 03 (três) mesas e 12 (doze) cadeiras quando se tratar de comércio de lanches e refeições rápidas;



Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Art. 3º Ficam suprimidos os incisos VII e VIII, do artigo 17, da Lei Municipal nº 039, de 04 de julho de 2017.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Marcelino Ramos/RS, 1º de setembro de 2022.


VANNEI MAFISSONI,
Prefeito Municipal.

Câmara Municipal de Vereadores de Marcelino Ramos
Protocolo de Entrada nº <u>034/22</u>
Data: <u>02/09/2022</u>

Assinatura do Funcionário Administrativo Técnico



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa obter autorização legislativa para alterar Lei Municipal nº 039, de 04 de julho de 2017, a fim podermos dar maiores condições de trabalho para quem exerce o comércio ambulante com veículos e assim obtermos melhorias na prestação dos serviços à população marcelinense e aos turistas.

Estas são as justificativas que nos levam a enviar o presente Projeto de Lei para apreciação de Vossas Excelências, rogando assim pela aprovação.


VANNEL MAFISSONI,
Prefeito Municipal.